



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° , DE - CPI da Pandemia

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579/1952 e o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam encaminhados, pela empresa Voetur Turismo e Representações Ltda., CNPJ nº 01.017.250/0001-05, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da aprovação deste Requerimento, os destinos de todas as viagens do Sr. Roberto Ferreira Dias, CPF nº 086.758.087-98, contratadas mediante a intermediação das empresas do grupo Voetur, incluindo bilhetes das passagens aéreas e notas-fiscais das respectivas vendas realizadas.

JUSTIFICAÇÃO

Durante a oitiva do Sr. Raimundo Nonato Brasil e da Sra. Andreia Lima, representantes da empresa VTCLog, integrante do grupo Voetur, em 05/10/2021, os depoentes declararam que o Sr. Roberto Ferreira Dias, ex-Diretor do Departamento de Logística do Ministério da Saúde e investigado por esta CPI, realizou viagens, com passagens aéreas emitidas mediante a intermediação da Voetur Turismo, por meio de, *in verbis*, “pagamentos em crédito” na conta da aludida empresa e “outros pagamentos em dinheiro”.

Assim, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelos depoentes, e esclarecer os fatos envolvendo o pagamento de boletos bancários do Sr. Roberto Ferreira Dias pelas empresas do grupo Voetur, que mantêm contrato de prestação de serviços com o Ministério da Saúde, conforme apurado nesta Comissão Parlamentar de Inquérito, apresenta-se o presente requerimento.



Sala da Comissão,

Senador RANDOLFE RODRIGUES

REDE/AP



SF/21865.71190-36